

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.*

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DO OBJETO, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Locação de software, serviços de instalação de licença de uso, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Sistema de Informação de Gestão de Assistência à Saúde e do Sistema de Auditoria de Contas Médicas, para atender a demanda dos Beneficiários do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE para o período de 12(doze) meses, conforme indicado neste termo de referência.

1.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

1.4. A licitante vencedora do certame, no ato da contratação, deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

1.5. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** da contratação para o período de 12(doze) meses será de **R\$ 237.771,96 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)** cujos valores médios consta da tabela apurada pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, preços captados através de pesquisa prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos licitados, anexada aos autos e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.6. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Da aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores: Para não correr o risco da impossibilidade de execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto a ser executado, torna-se mais prudente à ampla participação, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo **Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**. A ampla participação no certame

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.**

oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores àquelas de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior ao Município. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA ESTIMADA MENSAL	TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES
1	Serviços descritos no item 1 deste Termo.	SERVIÇO	12	R\$ 19.814,33	R\$ 237.771,96

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Devido à pandemia causada pelo COVID-19, surgiu a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE de aprimorar suas atividades, principalmente no que diz respeito ao atendimento da demanda pelos conveniados e também pela facilitação de liberação de consultas e procedimentos pelos próprios conveniados sem que persista aglomerações, seja na sede do Instituto, Gestor do programa ou até mesmo nos hospitais, consultórios e clínicas onde são prestados os serviços.

Visando modernizar as atividades administrativas, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE contratará o Sistema de Auditoria de Contas Médicas – SAUDI, que permitirá que todo o procedimento de solicitação de procedimentos pelos conveniados e as liberações pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE e pelos profissionais credenciados seja feito tudo em forma de sistema, eliminado qualquer aglomeração, principalmente na sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC, Gestor do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.

Vale ressaltar que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC, Gestor do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE funciona em uma sede antiga e provisória que não dispõe de estrutura administrativa adaptada para eliminar as contaminações que podem surgir com a disseminação do NOVO CORONA VÍRUS e, a implantação de tal sistema retirará o grande fluxo de conveniados que procuram o estabelecimento para agendamentos e liberações de procedimentos diariamente, o que, com a contratação do sistema, poderá ser feito tudo “*on line*” pelo próprio usuário, pelo profissional de saúde credenciado e pelo próprio Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC, órgão gestor do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.

A futura contratação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Dotação: 26.1601.10.302.4008.4033-339039.

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.*

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:

3.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos de capacidade técnica:

3.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

4.2. O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:

4.2.1. Do Sistema de Gestão de Assistência a Saúde:

4.2.1.1. Módulo de Guias de Atendimento: Módulo de emissão de guias de atendimento interno para prestadores de serviços credenciados, de acordo com layout próprio. Geração de bloqueio de guias médicas de consulta para o mesmo profissional de acordo com os parâmetros configurados. Estorno de emissão de guias emitidas e não utilizadas;

4.2.1.2. Módulo de Faturamento das Guias de Atendimento: Módulos auxiliares de faturamento com liquidação das guias emitidas, listagem de conferencia por fatura e baixa de pagamento de acordo com layout próprio;

4.2.1.3. Módulo de contas à pagar, contas a receber e relatórios diversos: Módulo de baixa de pagamentos junto aos prestadores de serviços com cálculos das retenções (IR, INSS, ISSQN);

4.2.1.4. Módulo de contribuições de terceiros: Módulo de contribuições de terceiros- Servidores efetivos que encontra-se em licença particular, que optarem por pagar o PRO SAUDE;

4.2.1.5. Módulo de carteirinhas/ cartão magnético: Módulo de confecção de cartão magnético para os usuários, dependentes e agregados com identificação constando: nome, matricula e código de barra junto ao PRO SAUDE;

4.2.1.6. Módulo de Cadastro de Tabelas: Módulo de Inserção e pesquisa à tabela AMB92, e tabelas aprovadas pelo Conselho Gestor do PRO SAUDE;

4.2.1.7. Módulo de baixa do retorno bancário: Módulo de baixa de guias emitidas e processamento de arquivo de retorno de pagamentos bancários;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

4.2.1.8. Módulos de Emissão de boletos para pagamentos e parcelamentos: Módulo de pagamentos na emissão de boletos e parcelamento de débitos dos servidores junto ao PRO SAUDE para desconto em folha de pagamento;

4.2.1.9. Módulo de grupo e carência para atendimento: Módulo de carência para ter direito aos serviços/cobertura do regime de assistência à saúde e reembolsos, junto ao PRO SAUDE;

4.2.1.10. Módulo de Registro de Interações dos Usuários efetuadas com os Sistemas: Módulo de controle de acesso dos usuários às bases de dados, permitindo auditoria para determinadas funcionalidades. O usuário do sistema só poderá ter acesso às funcionalidades por meio de identificação pessoal e sua correspondente senha individual;

4.2.1.11. Módulo de controle de saldo: Módulo de controle de saldo dos contratos na área da saúde, conforme guias emitidas;

4.2.1.12. Módulo de Cadastro: Módulo de cadastro de profissionais, entidades credenciadas, usuários do atendimento da assistência, com cadastramento de níveis de acesso, classes e referências, cadastro de dependentes e grupo familiar, espaço para fotografia por webcam ou dispositivo de imagem diverso, carregamento de imagem, escaneamento e envio de documentos pessoais e funcionais. Classificação de pessoas físicas ou jurídicas por grupo de atividade prestacional. Controle automático quando dependente atingir a maior idade; Controle de bloqueio, alteração dos usuários, dependentes e agregados e demais cadastros exigidos pela entidade;

4.2.1.13. Módulo Administrativo: Módulo de gerenciamento de configurações do sistema, gerenciamento de setores administrativos, menus de navegação, nível de acesso dos usuários, tipo de cadastros, controle de assuntos e peritos, parametrização em geral;

4.2.1.14. Módulo de reembolso: Módulo de solicitação de reembolso de procedimentos realizados por profissionais não credenciados pelo PRO SAUDE e autorizados pela auditoria médica;

4.2.1.15. Módulo de desconto em folha: Módulo de relação de utilização com geração de arquivo para desconto em folha de pagamento dos órgãos vinculados ao PRO SAUDE.

4.2.2. Do Sistema de Auditoria de Contas Médicas:

4.2.2.1. 100% para ser utilizado na internet;

4.2.2.2. Integração com sistema de gestão do PRO SAUDE;

4.2.2.3. Captura eletrônica de guias, através de XML no padrão TISS/ANS;

4.2.2.4. Captura eletrônica de guias, através de digitação online;

4.2.2.5. Recusa de Guias através de mais de regras de validação;

4.2.2.6. Distribuição eletrônica de Guias para Auditores de Contas Médicas;

4.2.2.7. Controle de entrega de documentação física pelo Prestador e Protocolo de entrega;



***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

- 4.2.2.8. Valoração das Guias cobradas pelos prestadores, através das regras contratuais com os prestadores, identificando as divergências entre cobrado e valorado e aplicando glosas, eletronicamente, se assim configurado;
- 4.2.2.9. Auditoria Eletrônica – capacidade do sistema, automaticamente, executar glosas de valores e quantidades;
- 4.2.2.10. Auditoria Manual – ferramenta completa para os Auditores de Contas Médicas analisarem as guias e itens e executarem glosas;
- 4.2.2.11. Os Auditores de Contas Médicas podem auditar as Guias no próprio ambiente físico do Prestador;
- 4.2.2.12. Solicitação Online de reanálise, pelo Prestador com os Auditores de Contas Médicas com opção de anexar imagens de documentos comprobatórios;
- 4.2.2.13. Aprovação eletrônica das guias pelo próprio do Sistema, sem necessidade de passar pela Auditoria Manual;
- 4.2.2.14. Geração do arquivo de “conta fechada” para o sistema de gestão do PRO SAUDE no padrão ANS/TESS ou no layout desejado pela Operadora;
- 4.2.2.15. Configuração do fluxo de processo de Auditoria de Contas Médica;
- 4.2.2.16. Administração de tabelas de preços contratuais com Prestadores: Taxas, Diárias, Materiais, Medicamentos, Pacotes e Quantidades de Honorários e Custo Operacional, Valores de CH, Preço de Filme, Porte de Procedimentos (CBHPM);
- 4.2.2.17. Administração de acordos contratuais com Prestadores: medicamentos genéricos, congelamento de preços, % aplicado sobre preços, dentre outros;
- 4.2.2.18. Relatórios Estatísticos de Glosa com gráficos: por competência, por prestador, por auditor, dentre outras opções;
- 4.2.2.19. Integração com Brasíndice e Simpro;
- 4.2.2.20. Faturamento Eletrônico, permite customizar as regras de negócios de faturamento, automatizar o processo de faturamento, através de calendário de faturamento, separação por lotes e fechamento dos lotes, com integração ao sistema de gestão do PRO SAUDE;
- 4.2.2.21. Configuração online de log de transações realizadas pelos usuários.
- 4.2.3. Dos serviços:
- 4.2.3.1. Desenvolvimento, licenciamento e implantação:
- 4.2.3.1.1. Desenvolvimento do sistema conforme os requisitos técnicos e funcionalidades do sistema;
- 4.2.3.1.2. Fornecimento de licença de uso do sistema pelo período de vigência do contrato;
- 4.2.3.1.3. Implantação do sistema com carga da base de dados inicial dados.

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

4.2.3.2. Manutenção, suporte técnico, treinamento e hospedagem:

4.2.3.2.1. Manutenção evolutiva e corretiva do sistema, implementação de novas versões do sistema, conforme regras de negócios ou mudanças na legislação;

4.2.3.2.2. Suporte local e remoto a equipe técnica do PRO SAUDE e seus credenciados;

4.2.3.2.3. Treinamento técnico aos usuários do sistema;

4.2.3.2.4. Hospedagem em nuvem do Servidor de Aplicação, Webservice e de Banco de Dados.

4.2.4. Da manutenção e suporte:

4.2.4.1. A contratada se compromete a dar suporte remoto à equipe técnica da contratante;

4.2.4.2. A contratada se compromete a atualizar de forma imediata todas as versões do sistema, contemplando a manutenção evolutiva e corretiva sem custo adicional, garantindo também, a disponibilização de todas as alterações em caso de mudança em legislação.

4.2.5. Dos serviços de hospedagem gerenciada:

4.2.5.1. O sistema deverá garantir ainda:

4.2.5.1.1. Link de no mínimo 100 MBPS no datacenter para acesso;

4.2.5.1.2. Sistema gerenciador banco de dados ORACLE, no mínimo 10 G;

4.2.5.1.3. Sistema servidor de aplicação Jboss.org;

4.2.5.1.4. No mínimo 02 (dois) servidores virtuais (aplicação e banco de dados) em cloud computing;

4.2.5.1.5. Segurança dos servidores através de firewalls;

4.2.5.1.6. Storage externo;

4.2.5.1.7. Serviço de monitoramento da página do sistema 24x7;

4.2.5.1.8. Serviço de sobreaviso 24x7 para todo o ambiente de infraestrutura;

4.2.5.1.9. Serviço de suporte, manutenção e tuning dos sistemas operacionais;

4.2.5.1.10. Serviço de suporte, manutenção e tuning de banco de dados;

4.2.5.1.11. Serviços de suporte, manutenção e tuning dos servidores de aplicação;

4.2.5.1.12. Serviço de alta disponibilidade para todos os servidores;

4.2.5.1.13. Backup remoto dos servidores de banco de dados e de aplicações com delay de no máximo 24 horas.

4.2.6. Da consultoria:

4.2.6.1. A contratada deverá disponibiliza o treinamento dos servidores indicados pela contratante e também instruções a todos os usuários do sistema;

4.2.6.2. Implantação do sistema nos ambientes credenciados e que prestam serviços a contratante, com as modalidades de guias de resumo internação, SP/SADT, honorários médicos e consultas médicas;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

4.2.6.3. A contratada se compromete a: a) realizar, sem custo adicional a importação de senhas de autorização do sistema de gestão da operadora; b) exportação de conta fechada para o sistema de gestão da operadora e; c) importação de tabelas de preços do sistema de gestão da operadora, além de outras consultorias ou customizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

4.2.7. **Dos custos adicionais e extras:** Dependendo da situação apresentada, poderá ocorrer custos adicionais e extras para a execução dos serviços que forem necessários e não estiverem contemplados nesta contratação, o que deverá ser, sempre, acordado com a contratante e firmado entre as partes interessadas, sempre obedecendo a legislação que regulamenta as contratações públicas.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A prestação dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.

5.2. O Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que não forem considerados satisfatórios.

5.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5.5. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO SIGILO:

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

6.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução do serviço serão consideradas sigilosas, obrigando-se a Contratada a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venham ter conhecimentos ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação sob as penas da lei.

6.2. Todos os colaboradores da Contratada deverão assinar termo de confidencialidade formulado pela Contratante, devendo seguir rigorosamente tudo ali disposto, devendo ser fiscalizado, com auxílio da Contratada, pela Contratante.

7. DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

7.2. A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, daqueles em desacordo com o contrato;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

9.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

9.6. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

10.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea “a”*, da Lei nº 8.212/91;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

10.10. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.15. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

10.16. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. O Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Após a homologação do certame, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.4. No prazo assinalado pelo **subitem 12.2**, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

12.6. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

12.7. A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

12.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

12.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

13. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

13.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

13.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

13.2.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

13.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES:

14.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

14.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 14.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

14.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 14.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

14.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

14.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

14.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

***Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2020.***

14.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

14.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.6.3.2. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE;

14.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

14.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 14.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 14.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

14.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, 22 de dezembro de 2020.

Karla Rosane Santos Rabelo

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Município de Catalão.